

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Objeto	Constitui objeto deste estudo a aquisição de peças destinadas à manutenção da usina de asfalto pertencente ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, situada na Rua Gentília Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, Sananduva, visando assegurar o adequado funcionamento e a continuidade das atividades operacionais da unidade de produção de massa asfáltica para atendimento das demandas dos municípios consorciados.
02	Descrição da necessidade:	<p>A aquisição ora proposta é necessária para garantir a manutenção adequada e contínua da usina de asfalto pertencente ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR. Trata-se de um equipamento essencial para a execução das políticas públicas de infraestrutura viária dos municípios consorciados, uma vez que a usina é responsável pela produção da massa asfáltica utilizada em obras de pavimentação, recuperação, conservação e melhorias de vias urbanas e rurais.</p> <p>Com o desgaste natural ocasionado pelo uso intensivo, pelas condições de operação e pela natureza do material processado, torna-se imprescindível realizar a reposição periódica de componentes necessários ao funcionamento seguro, eficiente e ininterrupto da unidade. A ausência desse fornecimento pode comprometer a capacidade produtiva da usina, ocasionar paralisações, prejudicar o planejamento das frentes de trabalho e gerar impacto negativo direto nos serviços de infraestrutura prestados aos municípios integrantes do consórcio.</p> <p>Dessa forma, a contratação atende a uma necessidade concreta e imediata da Administração, com finalidade de assegurar a continuidade operacional da usina de asfalto, preservar sua eficiência, minimizar riscos de falhas mecânicas e garantir que o CIRENOR mantenha as condições adequadas de produção para suprir as demandas crescentes de manutenção viária dos entes consorciados.</p>
03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Diretoria Executiva
04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não há plano anual de contratações para o corrente ano.
05	Requisitos da contratação	<p>Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação e qualificação, em conformidade com a legislação vigente:</p> <p>1. Qualificação Jurídica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado; • Comprovação de que a atividade econômica declarada é compatível com o fornecimento de peças, materiais destinados à manutenção de máquinas, equipamentos ou estruturas industriais. <p>2. Regularidade Fiscal e Trabalhista</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prova de inscrição no CNPJ;

		<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); • Prova de regularidade perante o FGTS; <p>3. Qualificação Econômico-Financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa. <p>4. Requisitos Específicos Relacionados ao Objeto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica e de primeiro uso, em perfeito estado e compatíveis com a finalidade de manutenção da usina de asfalto; • A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, no endereço da usina de asfalto do CIRENOR, situada na Rua Gentília Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, Sananduva; • As entregas deverão ser realizadas exclusivamente no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h00; • Itens entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem custo adicional ao Consórcio; • Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo. <p>5. Condições de Pagamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. <p>6. Declaração Conjunta</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa deverá apresentar Declaração Conjunta, assinada por seu representante legal, contendo: <ul style="list-style-type: none"> • atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos); • declaração de que não possui empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta vinculado ao Consórcio em seu quadro societário; • declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer esfera; • declaração de que não utiliza mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado, servidão por dívida, jornada exaustiva ou trabalho degradante; • declaração de que cumpre integralmente a legislação de saúde e segurança do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras; • declaração de que observa a legislação ambiental vigente, adotando medidas preventivas e de mitigação de impactos ambientais relacionados às suas atividades.
06	Quantidade estimada da contratação	A quantidade estimada dos itens necessários para a manutenção da usina de asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR foi definida com base na avaliação técnica realizada pelo profissional responsável

		<p>pela inspeção da unidade. A partir dessa análise, identificaram-se as necessidades específicas de reposição de componentes para assegurar o adequado funcionamento da usina, considerando o estado atual dos equipamentos, o desgaste natural decorrente da operação e a demanda prevista para continuidade das atividades.</p> <p>As quantidades e descrições de cada item encontram-se detalhadas abaixo, refletindo exclusivamente a necessidade real diagnosticada durante a vistoria técnica:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Quant.</th><th>Unidade</th><th>Descrição</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>11</td><td>un</td><td>Chapa HARDOX</td></tr> <tr> <td>02</td><td>30</td><td>un</td><td>Braço movimentação LD</td></tr> <tr> <td>03</td><td>30</td><td>un</td><td>Braço movimentação LE</td></tr> <tr> <td>04</td><td>60</td><td>un</td><td>Parafuso em aço 10.9 para braços</td></tr> <tr> <td>05</td><td>120</td><td>un</td><td>Arruela 5.8</td></tr> <tr> <td>06</td><td>120</td><td>un</td><td>Porca Sistema Flangeado 5.8</td></tr> <tr> <td>07</td><td>60</td><td>un</td><td>Palheta</td></tr> <tr> <td>08</td><td>60</td><td>un</td><td>Parafuso em aço 10.9 para palheta</td></tr> <tr> <td>09</td><td>60</td><td>un</td><td>Arruela 5.8 palheta</td></tr> <tr> <td>10</td><td>120</td><td>un</td><td>Porca sextavada 8.8 para palheta</td></tr> </tbody> </table>	Item	Quant.	Unidade	Descrição	01	11	un	Chapa HARDOX	02	30	un	Braço movimentação LD	03	30	un	Braço movimentação LE	04	60	un	Parafuso em aço 10.9 para braços	05	120	un	Arruela 5.8	06	120	un	Porca Sistema Flangeado 5.8	07	60	un	Palheta	08	60	un	Parafuso em aço 10.9 para palheta	09	60	un	Arruela 5.8 palheta	10	120	un	Porca sextavada 8.8 para palheta
Item	Quant.	Unidade	Descrição																																											
01	11	un	Chapa HARDOX																																											
02	30	un	Braço movimentação LD																																											
03	30	un	Braço movimentação LE																																											
04	60	un	Parafuso em aço 10.9 para braços																																											
05	120	un	Arruela 5.8																																											
06	120	un	Porca Sistema Flangeado 5.8																																											
07	60	un	Palheta																																											
08	60	un	Parafuso em aço 10.9 para palheta																																											
09	60	un	Arruela 5.8 palheta																																											
10	120	un	Porca sextavada 8.8 para palheta																																											
07	Levantamento de mercado	<p>Para atender à necessidade de reposição de peças destinadas à manutenção da usina de asfalto, foram analisadas as alternativas possíveis à Administração, considerando a viabilidade técnica, operacional e econômica de cada opção. O presente levantamento tem por objetivo demonstrar as soluções disponíveis e justificar a escolha da contratação ora proposta.</p> <p>1. Aproveitamento de peças remanescentes ou estoque próprio</p> <p>A primeira alternativa analisada foi a verificação da existência de peças ou componentes em estoque no próprio Consórcio ou em unidades parceiras. A consulta interna demonstrou que não há peças compatíveis ou reaproveitáveis que atendam às especificações técnicas necessárias para o correto funcionamento da usina, tornando esta opção inviável.</p> <p>2. Fabricação própria ou recuperação de componentes desgastados</p> <p>A possibilidade de fabricação artesanal ou recuperação de peças usadas também foi considerada. Contudo, por se tratarem de componentes estruturais e sujeitos a desgaste intenso, a fabricação improvisada comprometeria a segurança operacional da usina, além de não atender às exigências técnicas de resistência e durabilidade. A recuperação de peças desgastadas tampouco garantiria o desempenho adequado. Portanto, esta alternativa não atende às condições mínimas de confiabilidade.</p> <p>3. Utilização de peças de terceiros ou empréstimos entre entes consorciados</p> <p>A alternativa de obtenção de componentes por meio de empréstimos entre municípios consorciados foi analisada. Entretanto, por serem peças específicas, ajustadas ao modelo e às características da usina, não há disponibilidade de itens compatíveis para cessão ou empréstimo, inviabilizando essa opção.</p> <p>4. Aquisição por meio de fornecedores especializados (alternativa viável)</p>																																												

	<p>A solução mais adequada consiste na aquisição direta das peças necessárias junto a fornecedores especializados do ramo, que dispõem de itens compatíveis, novos e de primeiro uso, assegurando a confiabilidade, segurança e durabilidade exigidas para o funcionamento da usina. Esta alternativa garante a reposição correta dos componentes, evita riscos operacionais e mantém a continuidade da produção de massa asfáltica.</p> <p>Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a única solução viável, segura e economicamente adequada para atender à necessidade de manutenção da usina de asfalto é a aquisição das peças necessárias junto a fornecedores especializados. Durante o estudo de mercado, verificou-se que existem diversas empresas na região aptas a fornecer os materiais demandados, demonstrando a compatibilidade da contratação com a realidade do mercado local e garantindo a competitividade dos preços levantados.</p> <p>Considerando que o valor total estimado para a contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para compras de pequeno valor, a Administração opta pela realização da contratação direta, observando os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e atendimento do interesse público.</p> <p>Assim, com fundamento no art. 75, II, conclui-se pela viabilidade e regularidade da contratação direta, uma vez demonstrada a adequação do preço, a existência de oferta suficiente no mercado regional e a inexistência de alternativas técnicas internas capazes de suprir a demanda da usina.</p>
--	--

		<p>de definição do valor estimado, será adotado como referência o menor valor apurado entre as propostas coletadas, assegurando economicidade, vantajosidade, adequação técnica e compatibilidade com os padrões de mercado. As pesquisas de preços utilizadas como base encontram-se anexadas ao processo.</p>
09	Descrição da solução como um todo	<p>A solução adotada para atender à demanda consiste na aquisição de peças necessárias à manutenção da usina de asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, localizada na Rua Gentílio Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, Sananduva. A reposição dos componentes identificados como necessários foi definida a partir de avaliação técnica realizada pelo profissional responsável, que verificou o desgaste natural decorrente da operação e a necessidade de substituição de determinados itens para garantir o pleno funcionamento da usina.</p> <p>Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo: verificação de estoque próprio ou entre municípios consorciados, possibilidade de recuperação ou fabricação artesanal de componentes e análise da disponibilidade de fornecedores regionais. Constatou-se que as alternativas internas ou improvisadas não atendem às exigências de segurança, desempenho e durabilidade, sendo tecnicamente inadequadas. Também se verificou que não há peças substitutas disponíveis para empréstimo, dada a especificidade dos componentes da usina.</p> <p>O estudo apontou que existem diversas empresas na região com capacidade de fornecer os itens necessários, o que demonstra a viabilidade da contratação, a boa oferta no mercado e a possibilidade de obtenção de preços competitivos. A adoção da contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada, considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal e que a pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores permitiram identificar o menor valor praticado, garantindo economicidade, vantajosidade e compatibilidade com o mercado.</p> <p>A solução contempla ainda a entrega dos itens diretamente na usina, no prazo máximo de 10 dias, dentro do horário de recebimento previamente estabelecido, assegurando a imediata instalação e a continuidade das operações. Os materiais deverão ser novos, originais e de primeiro uso, com garantia mínima de 90 dias, e itens entregues em desacordo deverão ser substituídos em até 48 horas, sem ônus ao Consórcio, conferindo segurança e confiabilidade à execução do objeto.</p> <p>Assim, a solução escolhida atende a todos os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais identificados no estudo preliminar, assegurando a manutenção adequada da usina de asfalto, a continuidade da produção de massa asfáltica para os municípios consorciados e a plena observância dos princípios da economicidade, eficiência, selecional e interesse público.</p>

10	Parcelamento da contratação	<p>A contratação será realizada de forma global, considerando que as peças demandadas integram um mesmo conjunto de manutenção da usina de asfalto e são tecnicamente interdependentes para assegurar o funcionamento adequado da unidade. A divisão em itens isolados não se mostra eficiente ou vantajosa, pois poderia resultar em entregas fragmentadas, incompatibilidade entre componentes ou necessidade de múltiplos fornecedores, dificultando a gestão do contrato e gerando risco de atrasos na reposição necessária.</p>
11	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<p>A contratação visa assegurar a reposição adequada das peças necessárias à manutenção da usina de asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, garantindo a continuidade operacional da unidade, a produção regular de massa asfáltica e o atendimento eficiente das demandas de infraestrutura dos municípios consorciados. Espera-se, com isso, manter o desempenho técnico da usina, evitar paralisações e preservar a segurança e confiabilidade dos equipamentos.</p> <p>Em caso de intercorrências, como entrega de itens em desacordo com as especificações, defeitos, atrasos ou qualquer falha que comprometa o uso adequado das peças, deverão ser adotadas providências imediatas, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • solicitação de substituição do item em até 48 horas, conforme exigido; • notificação formal à empresa fornecedora para correção da irregularidade; • suspensão do recebimento até a plena regularização; • registro da ocorrência no processo, para fins de controle e responsabilização; • aplicação das medidas previstas no contrato, quando cabíveis. <p>Essas providências asseguram o cumprimento das condições pactuadas e a restauração célere da normalidade operacional da usina.</p>
12	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	<p>A presente contratação tem caráter específico e destina-se exclusivamente à reposição das peças necessárias para a manutenção da usina de asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR. Após análise técnica, constatou-se que não há necessidade de contratações correlatas adicionais para a execução do objeto, uma vez que a reposição das peças previstas é suficiente para garantir o funcionamento adequado da usina.</p> <p>Eventuais serviços futuros de manutenção, mão de obra mecânica, transporte ou outras demandas que possam surgir serão avaliados individualmente, de acordo com a necessidade e mediante novo processo administrativo, caso se configurem como contratações distintas.</p> <p>Dessa forma, a presente contratação é autônoma e não depende de outras contratações complementares para atingir seu objetivo.</p>
13	Impactos ambientais gerados pela contratação	<p>A contratação, por se tratar apenas da aquisição de peças de reposição, não gera impactos ambientais significativos. Os itens não envolvem instalação, obra ou intervenção direta no meio ambiente, limitando-se ao simples fornecimento e entrega. As embalagens eventualmente geradas serão descartadas conforme as rotinas internas da usina, em conformidade com a legislação ambiental vigente.</p>

15	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	<p>A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal. A avaliação realizada pelo profissional responsável indicou a necessidade de reposição de peças essenciais para o adequado funcionamento da usina de asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, não havendo alternativas internas capazes de suprir a demanda. O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos na região, possibilitando ampla comparação de preços e seleção da opção mais vantajosa. O valor estimado enquadra-se no limite previsto pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação direta por dispensa de licitação. Assim, verifica-se que a aquisição proposta é necessária, adequada, vantajosa e compatível com o interesse público, justificando sua plena viabilidade.</p>
----	---	---

Sananduva, 10 de dezembro de 2025.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO.